



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

----- Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Salão de Sessões da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a Assembleia Municipal presidida pelo Senhor Presidente da Mesa, ÁLVARO REDONDO MOREIRA DE SOUSA e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário, ARMANDO JOSÉ FERREIRA MOURÃO e pela Senhora Segunda Secretária, MARIA DINÁ SARMENTO DIAS MACHADO.-----

----- Faltaram os Senhores Deputados, José Manuel Moreira Nunes Matias e Anabela da Silva Rodrigues, sendo substituídos nos termos do nº 1 do artigo 58º do Regimento da Assembleia Municipal, pelos elementos imediatamente a seguir nas respetivas listas, Senhores, Octávio Rafael Barbosa Rodrigues e Diana Martins Medeiros.-----

----- Faltou o Senhor Deputado, António Joaquim Alexandre Guedes, sendo designada para o representar, a Senhora, Palmira Ribeiro da Costa Reguengo, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- As presenças e ausências dos Senhores Deputados e dos Senhores Vereadores ficaram registadas no respetivo livro.-----

----- Nos termos do nº 3 do artigo 44º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e na sequência do ato eleitoral que decorreu no passado dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e um e cujos resultados definitivos e distribuição de mandatos constam da ata da Assembleia de Apuramento Geral, o Senhor Presidente da Mesa procedeu à instalação da cidadã, Jéssica Raquel de Lima Chaves, eleita nas listas do Partido Socialista para Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Ata da sessão ordinária de 16 de dezembro de 2021 – Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com trinta e quatro votos a favor e uma abstenção.-----

----- O Senhor Presidente da Mesa, propôs um voto de pesar e condolência pelo falecimento do Senhor, José Ferreira Dias, Pai da Senhora Segunda Secretária da Assembleia Municipal, Maria Diná Sarmento Dias Machado, bem como um voto de pesar e solidariedade pelas vítimas da guerra na Ucrânia sendo, ambos, aprovados por unanimidade.-----

----- Igualmente, foi respeitosamente guardado um minuto de silêncio acompanhado pelo Executivo Municipal e pelo público presente.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

----- Foi lida a correspondência recebida e enviada no período de 16.12.2021 a 25.02.2022.

----- O Grupo Municipal do Partido Social Democrata, apresentou uma moção que se transcreve: -----

----- *Os Deputados Municipais eleitos pelo Partido Social Democrata, abaixo-assinados, requerem a aceitação da presente moção, para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal: -----*

----- *O dia 19 de Fevereiro de 2022 ficará para a história, marcado pela inauguração do Centro Interpretativo Mineiro de Jales. -----*

----- *Marcante não só para a história da Freguesia de Vreia de Jales, não só para o Planalto de Jales, mas também para todo o Concelho de Vila Pouca de Aguiar, e, acreditámos e pugnamos nós, para toda esta região de Trás-os-Montes, (e mesmo Alto Douro). -----*

----- *Esta infraestrutura tem um papel homenageador, informativo, lúdico, e também inspirador. -----*

----- *Como todos sabemos, as minas de Jales tiveram papel essencial na economia do nosso país, durante décadas. -----*

----- *No entanto, a sua relevância remonta ao Império Romano, sendo unânime a opinião que a sua exploração começou há mais de dois mil anos, - entre 27 a 14 AC -, sob ordem do Imperador Augusto, tendo o produto (ouro, prata e chumbo) como destino exclusivo o fisco romano - fonte SIPA (Sistema Informativo para o Património Arquitetónico). -----*

----- *Tal equivale a dizer que a importância das minas de Jales ultrapassa os tempos hodiernos, e as fronteiras do nosso País. Prova disso é a presença constante de arqueólogos e historiadores, portugueses e estrangeiros, e a abundante referência bibliográfica às mesmas. -----*

----- *Daqui se retira que este elemento não tem só relevância arqueológica, mas também cultural, e económica. -----*

----- *O investimento realizado para a construção do Centro Interpretativo Mineiro de Jales ascendeu a 597.931,39€. Desse valor, a participação do Turismo de Portugal foi de € 444.444,44, o que significa que o Município conseguiu aproveitar de forma inteligente, e eficiente, os fundos existentes, de forma a reduzir a participação municipal. -----*

----- *Os Jalotos merecem-no. -----*

----- *Convém não esquecer, que ao longo de toda a sua existência, milhares de famílias tiveram as suas vidas umbilicalmente ligadas às minas. Famílias não só de Jales, mas de todo o concelho de Vila Pouca de Aguiar, de todos os limítrofes, e também do resto do País. E influenciaram-nas, moldaram-nas, não só culturalmente, mas também psicológica e biologicamente. -----*

----- *Acreditamos que esta infraestrutura servirá como tributo a Eles, e como elemento impulsionador da economia local, como polo de atração turística, não só meramente lúdica e cultural, mas também científica. --*

----- *A esperança de que a concessão de nova exploração do filão, que ainda existe no subsolo de Jales, seja rápida, e em termos que permita uma efetiva criação de postos de trabalho, com respeito pelo meio ambiente, associada à criação de riqueza originada pelo turismo, conduzem-nos ao otimismo de dizer que, a inauguração do Centro Interpretativo Mineiro de Jales, será lembrado como um momento, e um fator decisivos para a melhoria das condições de vida dos Habitantes do Planalto de Jales, e um reafirmar do respeito e do orgulho que os Aguiarenses têm pelo seu Passado e a Confiança no seu Futuro. -----*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Motivos pelos quais, os abaixo-assinados entendem ser de expressar, através da aprovação da presente moção, o apoio, e o reconhecimento da importância da criação do Centro Interpretativo Mineiro de Jales, e o comprometimento da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar em apoiar todas as iniciativas que valorizem o património histórico e cultural do nosso Concelho. -----

Se aprovada, requerem que esta moção seja enviada às seguintes entidades: -----

- Exmo. Sr. Presidente da República; -----
- Exmo. Sr. Primeiro-ministro; -----
- Exmo. Sr. Ministro da Economia; -----
- Exma. Sr.a Ministra da Coesão Territorial; -----
- Turismo de Portugal; -----
- À Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega; -----
- A todos os Grupos Parlamentares com presença na Assembleia da República; -----
- À Associação AOURO - Associação de Desenvolvimento Integrado das Terras de Jales; -----
- À comunicação social local, regional e nacional. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para propor que se substitua na moção a palavra '*biologicamente*' por '*sociologicamente*', entendendo que não há uma ligação biológica à atividade da extração do minério, mas sim uma ligação sociológica. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Miguel Calheiros, para dizer que não vê qualquer inconveniente em que seja acrescentada a palavra '*sociologicamente*', contudo a palavra '*biologicamente*' também deve permanecer, uma vez que houveram pessoas que faleceram, sofreram acidentes de trabalho e doenças que atingiram várias famílias. A palavra '*biologicamente*' não se refere ao padrão social e cultural daquela localidade. -----

----- Assim, onde consta (...) *E influenciaram-nas, moldaram-nas, não só culturalmente, mas também psicológica e biologicamente (...)*, deverá constar (...) *E influenciaram-nas, moldaram-nas, não só culturalmente, mas também psicológica, biológica e sociologicamente (...)*. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

PONTO UM - Regimento da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Propostas de alteração – Apreciação e deliberação. -----

Proposta de alteração apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Social Democrata: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Considerando a proposta do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sessão ordinária de 16 de dezembro de 2021, nos termos e para os efeitos dos artigos 2.º, alínea a), 6.º, alínea a) e n.º 61.º, n.º 1, alínea e), do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, o Grupo Municipal do PPD/PSD propõe as seguintes alterações aos artigos 9.º, 15.º e 41.º do regimento atualmente em vigor, aprovado em dezembro de 2013. -----

Atendendo ao disposto no artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua mais recente versão, que permite a realização das reuniões por meios telemáticos, sempre que as condições o permitam, bem como às soluções adotadas pelo ordenamento jurídico português, nomeadamente pela Lei n.º 1-A/2020, de 19/03, que aprovou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-CoV-2 e da doença Covid-19, e pela Lei n.º 28/2020, de 28/07, existem fundamentos jurídicos e de facto para a realização de sessões da assembleia municipal com membros fisicamente ausentes, total ou parcialmente, desde que a utilização de meios telemáticos assegurem e alcancem os mesmos fins subjacentes à sua presença física e ao exercício dos direitos e deveres legais e regimentais. -----

‘Artigo 9.º -----

(Local das sessões). -----

1. As sessões da assembleia municipal têm habitualmente lugar no edifício Palacete Silva, podendo decorrer, por razões relevantes, noutra localidade, dentro da área do município, quando assim for deliberado. -----

2. As sessões são, em regra, realizadas de forma presencial. -----

3. Contudo, as sessões podem ser realizadas à distância, por meios telemáticos, com recurso a som e a imagem, sempre que as condições técnicas o permitam, bem como através de modalidade mista, que combinem o formato presencial com os referidos meios telemáticos. -----

4. Cabe aos membros da assembleia indicar, no prazo de vinte e quatro horas prévias à realização da sessão, por comunicação dirigida ao presidente da mesa, a opção pela participação com recurso aos meios telemáticos. -----

5. A convocação da sessão a realizar noutra localidade ou através de meios telemáticos depende de decisão do presidente da assembleia, ouvidos os restantes membros da mesa. -----

7. Os membros da assembleia municipal tomam lugar na sala de acordo com o deliberado pelo plenário. ----

Artigo 15.º (Convocatória) -----

1.(...) -----

2.(...) -----

3. A utilização de meios telemáticos deve constar de forma expressa na convocatória da sessão. -----

4. Sempre que esteja prevista a realização de qualquer votação por escrutínio secreto, tal deve constar expressamente da convocatória, com a advertência aos membros da assembleia que esse direito só pode ser exercido através de participação presencial na sessão. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Artigo 41.º (Atas) -----

1.(...) -----

2.(...) -----

3.(...) -----

4.(...) -----

5. Sempre que a sessão decorra com recurso a meios telemáticos, tal facto deve constar expressamente da ata'.

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Gui Sarmento, para considerar a proposta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Social Democrata, adequada e com uma vertente mais atual. Destacou a participação dos membros da Assembleia por meios telemáticos, no intuito de agilizar a participação dos mesmos no cumprimento escrupuloso da legislação em vigor. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que a proposta faz todo o sentido, não havendo a necessidade de alargar o ordenamento jurídico à Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, nem a Lei nº 28/2020, de 28 de julho, uma vez que se tratam de leis transitórias, bastando para tal, a invocação do artigo 24º-A do Código do Procedimento Administrativo. -----

Proposta de alteração apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista: -----

O grupo do Partido Socialista que participa desta Assembleia propõe que sejam alterados os artigos 21º, 27º e 40º do regimento em vigor: -----

Desde há muito tempo que a política local reclama a aproximação ao cidadão, esta relação deve também ser alimentada pelo esclarecimento das ações executadas pelos eleitos, ou seja, as políticas públicas por eles implementadas. Sabendo nós que também os agentes da política ativa dizem ser parte interessada nesta proximidade, o grupo municipal do Partido Socialista propõe que se alterem os artigos 21º e 27º do regimento que concernem as intervenções do público. -----

A pandemia provocada pelo Covid-19 acelerou a adoção tecnológica em todos os processos que envolvem a interação humana. Os meios digitais disponíveis atingiram níveis de desenvolvimento em 2021, que estavam previstos apenas para 2025. A pandemia criou desafios, mas também trouxe oportunidades para as organizações acelerarem os seus métodos de transformação digital. Em simbiose com esta mudança de hábitos de consumo, assistimos também à consequente alteração das estratégias de participação política e de aquisição de entendimento face à multiplicidade de informações que enchem os variados meios de comunicação. A importância de uma experiência positiva do cidadão eleitor, ao sentir-se parte integrante de uma instituição política, tornou-se cada vez mais essencial para a aquisição de cultura e premente participação políticas. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Em linha com o que já aconteceu no passado, bem como com o carácter público das sessões, o grupo municipal do Partido Socialista propõe que se altere o artigo 40º. -----

Lê-se: -----

Artigo 21º -----

(Período de intervenção do público). -----

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de sessenta minutos. -----

2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

3. O período de intervenção aberto ao público, referido no nº 1 deste artigo, será distribuído pelos inscrito não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão. -----

Propõe-se: -----

Artigo 21º -----

(Período de intervenção do público). -----

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de sessenta minutos. -----

2. Qualquer cidadão, devidamente identificado, pode solicitar respostas do Executivo e/ou dos membros da Assembleia Municipal, a questões que considere pertinentes. Estas questões devem ser endereçadas ao Presidente da Mesa até ao final do expediente do dia imediatamente anterior à data da realização da sessão. --

3. Os cidadãos presentes interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

4. O período de intervenção aberto ao público, referido no nº 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão. -----

Lê-se: -----

Artigo 27º -----

(Regras do uso da palavra no período de intervenção aberto ao público) -----

1. A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do artigo 21º deste regimento. -----

2. Durante o período de intervenção aberto ao público, qualquer cidadão pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o município, devendo para o efeito proceder à sua inscrição na mesa. -----

3. A palavra será dada por ordem das inscrições e cada intervenção deverá ter a duração máxima de cinco minutos. -----

4. A mesa ou qualquer membro da assembleia ou da câmara prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido, posteriormente, por escrito. -----

Propõe-se: -----

Artigo 27º -----

(Regras do uso da palavra no período de intervenção aberto ao público). -----

1. A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do artigo 21º deste regimento. -----

2. Durante o período de intervenção aberto ao público, qualquer cidadão pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o município, devendo para o efeito proceder à sua inscrição na



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

mesa. -----
3. A palavra será dada por ordem das inscrições e cada intervenção deverá ter a duração máxima de cinco minutos. -----

4. As questões previamente endereçadas ao Presidente da Assembleia devem ser lidas na sessão por um membro da Mesa. -----

5. A mesa ou qualquer membro da assembleia ou da câmara prestarão os esclarecimentos solicitados, ou, se tal não for possível, será o cidadão esclarecido, posteriormente, por escrito. -----

Lê-se: -----

Artigo 40º -----

(Caráter público das sessões). -----

1. As sessões da assembleia municipal são públicas, devendo ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas. -----

2. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o nº 4 do artigo 49º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável. -----

Propõe-se: -----

Artigo 40º -----

(Caráter público das sessões) -----

1. As sessões da assembleia municipal são públicas, devendo ser dada publicidade, com menção dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas. -----

a) Publicidade em formato de físico, sob forma de edital; -----

b) Publicidade em formato digital nos canais do município. -----

2. As sessões da Assembleia Municipal devem ser transmitidas em direto e/ou em diferido nos canais digitais do município. -----

a) Quando se optar pela transmissão em diferido esta deve ser divulgada nos dois dias úteis imediatos à ocorrência da sessão; -----

b) O conteúdo permanecer disponível para visualização durante um período mínimo de 15 dias; -----

c) A publicação original não deve permitir comentários de terceiros; -----

d) A publicação deve poder ser partilhada por terceiros. -----

3. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o nº 4 do artigo 49º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável'. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que o objetivo da propos-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista é convidar os cidadãos a participarem nas sessões e estarem atentos à ação do Município. Que coloquem questões e que as mesmas sejam lidas e respondidas pelos membros da Mesa dentro dos prazos estipulados. A publicidade deve ser dada não só em formato físico, mas também digital nos canais de informação do Município. As sessões devem ser transmitidas em direto ou diferido com a consequente divulgação e possível partilha. Referiu ainda que esta proposta pugna por uma maior proximidade e escrutínio por parte dos cidadãos no que concerne aos procedimentos e tomadas de posição da Assembleia Municipal. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Miguel Calheiros, para dizer que esta proposta levanta algumas dúvidas, desde logo no que concerne ao Regime Jurídico da Proteção de Dados. A proposta tem uma ideia geral ligada à publicidade. Invoca o executivo que é a Câmara Municipal e que já tem reuniões públicas, não se enquadrando neste Regimento. Recordou que já houve uma sessão transmitida *online* através da rede social *Facebook* e a mesma não teve participação do público. Por levantar questões muito pertinentes relativamente ao Regime Jurídico da Proteção de Dados, esta proposta devia ser acompanhada de um regulamento. A carga jurídica é de tal forma complexa que merecia uma proposta mais objetiva e fundamentada. Assim, o seu Grupo Municipal vota contra a proposta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para lamentar a posição do Grupo Municipal do Partido Social Democrata perante uma proposta com argumentos válidos em matéria de digitalização dos serviços da Assembleia Municipal no sentido de agilizar, aproximar e facilitar o acesso a matérias que são do interesse público. Não vê qualquer diferença entre uma intervenção através de correio eletrónico ou de um cidadão que intervém diretamente numa sessão e que está, tacitamente, a abdicar da sua liberdade de imagem. Mais referiu que já existem muitos municípios a adotar estes procedimentos e existe também um interesse por parte do Grupo Municipal do Partido Social Democrata em não dar a conhecer matérias relacionadas com a Assembleia Municipal. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Gui Sarmento, para dizer que pediu vários pareceres sobre esta matéria, nomeadamente, à Comissão de Coordenação da Região Norte e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo estes, apresentado muitas dúvidas quanto à operacionalidade desta proposta. Disse também que a publicidade está garantida, uma vez que as sessões são públicas e gravadas em áudio. As atas são publicadas no portal do Município, bem como os resumos das deliberações que também são publicados na imprensa local. A comunicação social está presente em todas as sessões. Referiu ainda que consultou diversos regulamentos de outros municípios e neles consta em que moldes são feitas as transmissões, os meios de recolha, a intervenção dos cidadãos, entre outros critérios e nada disso está previsto na proposta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista. ---



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que relativamente ao facto dos cidadãos perderem o direito de imagem quando intervêm presencialmente nas sessões, o regimento pode perfeitamente prever essas situações. Mais disse que se for considerado que a proposta tem alguma substância, é do seu entendimento que deve haver uma reunião entre os grupos municipais para aprofundar as matérias em questão, uma vez que o regimento pode ser alterado em qualquer altura, caso contrário, revela que não há interesse da parte do Partido Social Democrata em discutir o assunto de uma forma mais especificada. -----

DELIBERADO: A proposta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Social Democrata foi aprovada por unanimidade. -----

A proposta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista foi rejeitada por maioria, com vinte e sete votos contra e oito votos a favor. -----

PONTO DOIS - Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Apreciação. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Manuel Almeida, para saber o que foi tratado nas reuniões com a Associação Prazer da Memória (27/12/2021); Receção ao Vice-Primeiro-Ministro do Reino do Lesoto (05/01/2022); ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e Comunidades Intermunicipais do Norte, no âmbito da descentralização e delegação de competências (07/02/2022). -----

----- O Senhor Presidente da Câmara começou por responder que a reunião com a Associação Prazer da Memória, teve a ver com a auscultação das expetativas daquela associação relativamente à construção e uma sede social. A Receção ao Vice-Primeiro-Ministro do Reino do Lesoto, teve a ver com a intenção daquele País no sentido de criar um interposto comercial de carnes para a Europa, tendo o Município como parceiro estratégico. Foram também promovidos contactos com industriais do granito do concelho. A reunião com a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e Comunidades Intermunicipais do Norte, no âmbito da descentralização e delegação de competências, ocorreu no decurso da apresentação da nova Presidente da ANMP, tendo sido feita uma reflexão sobre as competências atribuídas aos municípios. -----

PONTO TRÊS - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Plano de Atividades e Orçamento para 2022 – Apreciação. -----

- Foi tomado conhecimento. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PONTO QUATRO - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Pouca de Aguiar – Relatório anual de avaliação do ano de 2021 – Apreciação. -----

Em cumprimento do estipulado na alínea j), n.º 2, do artigo 18.º conjugado com o n.º 2, do artigo 32º da Lei n.º 147/99 de 01 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 142/2015 de 08 de setembro e recentemente pela Lei 23/2017 de 23 de maio - Lei de Proteção de Crianças e jovens em Perigo, e em conformidade com o n.º 1, do artigo 44º do Regulamento Interno da Comissão de Proteção de Crianças e jovens em Perigo de Vila Pouca de Aguiar, é presente para conhecimento da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, o *Relatório Anual de Avaliação da Atividade da CPC de Vila Pouca de Aguiar no ano de 2021*, depois de aprovado, por unanimidade, em reunião da comissão alargada que decorreu em 27-01-2022. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Hugo Medeiros, para destacar o mérito e a importância que esta comissão tem tido ao longo do tempo. Referiu-se ao apoio e acompanhamento da CPCJ, em que alguns pontos foi atribuída uma determinada classificação, questionando se essa classificação é baseada em critérios estabelecidos. Relativamente às respostas sociais em falta e mais particularmente na área da saúde, perguntou se existe falta de apoio aos comportamentos aditivos. Finalmente, questionou se a CPCJ – Nacional, está a cumprir com a formação especializada. -----

----- Com a anuência do Senhor Presidente da Câmara, interveio a Senhora Secretária da CPCJ de Vila Pouca de Aguiar, Ana Cristina Santos, para esclarecer que existem critérios que avaliam o que é ou não cumprido. A classificação atribuída à CPCJ Nacional foi de 'Bom' uma vez que as respostas, ao nível do suporte informático, nem sempre são dadas atempadamente. Salientou também o facto da articulação com o Ministério Público ter funcionado de forma muito satisfatória. -----

----- Com a anuência do Senhor Presidente da Câmara, interveio a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, para dizer que, relativamente às respostas sociais em falta, essas respostas existem mas no momento não são suficientes, tendo já encetado conversações com a Unidade de Saúde Pública no sentido de se otimizar essas respostas. Salientou também que a maior parte dos casos detetados são de negligência e consumo de álcool, associados a violência doméstica, havendo muita dificuldade, quer pela distância, quer pelas condições socioeconómicas dos munícipes nas deslocações a Chaves ou Vila Real para terem consultas em tempo útil. Assim disse ter já havido contactos com a Unidade de Saúde Pública, no sentido de melhorar, otimizar, e aumentar a capacidade de resposta. Mais disse que solicitou um plano local de saúde, atualizado, uma vez que o último é de 2016/2017, o que não considera aceitável. Relativamente à formação, disse o ano passado foi muito problemático,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

devido à pandemia. Este ano, no âmbito do plano de atividades está prevista outra capacitação, melhoria e formação contínua de todos os técnicos que integram a comissão. -----

- Foi tomado conhecimento. -----

PONTO CINCO - Proposta nº 13/2022 – Alteração modificativa aos documentos previsionais pela inserção do saldo da gerência do ano de 2021 – Apreciação e deliberação. -----

Prevê o artigo 130.º da Lei n.º 75-8/2020, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, cuja vigência em 2022 se encontra prorrogada por força do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), que: -----

1- Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» (*) pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. -----

(*) Leia-se " Demonstração de Desempenho Orçamental". -----

Prevê o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro "POCAL" a existência de modificações ao orçamento, as quais, podem ser realizadas para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, ou inscrição de rubricas, através de alterações ou revisões ao orçamento municipal. -----

No ponto 8.3.1.4 do "POCAL" é referido que o saldo apurado no ano anterior serve com contrapartida em revisão orçamental, bem como outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. -----

Da execução orçamental da gerência de 2021 gerou-se um saldo de 2.820.367,26€ (dois milhões oitocentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), conforme consta do Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental. -----

Considerando a informação anexa, propõe-se: -----

1. A aprovação do Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2021 apurado no ano de 2021, no montante de 2.820.367,26€, destinando-os ao reforço de rubricas constantes da proposta de revisão anexa. -----

3. Caso a presente proposta mereça aprovação pelo órgão executivo, deve, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, ser submetida à aprovação pela Assembleia Municipal, a quem compete aprovar as alterações modificativas aos documentos previsionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

Intervenções: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para fazer a apresentação da proposta. ----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SEIS - Proposta nº 14/2022 – Celebração de contrato de locação financeira (leasing) – Assunção de encargos plurianuais – Apreciação e deliberação. -----

Nos termos da legislação atualmente em vigor, que regula o transporte coletivo de crianças (Lei nº 13/2006 de 17/04), a licença de transporte coletivo de crianças é automaticamente suspensa, quando a antiguidade dos veículos for superior a 16 anos, contada desde a primeira matrícula após fabrico. -----

Assim, as seguintes viaturas atingirão os 16 anos de vida em junho e setembro próximos: --

Matrícula	Afetação	Data 1ª matrícula
Viaturas 9 Lugares		
67-CC-95	Freguesia de Alfarela de Jales	01-09-2006
68-CC-04	Freguesia de Bornes de Aguiar	01-09-2006
68-CC-05	Freguesia de Bragado	01-09-2006
68-CC-06	Freguesia de Capeludos	01-09-2006
67-CC-96	Freguesia do Alvão	01-09-2006
68-CC-07	Freguesia do Alvão	01-09-2006
68-CC-09	Freguesia de Soutelo de Aguiar	01-09-2006
68-CC-08	Freguesia de Telões	01-09-2006
68-CC-03	Freguesia de Tresminas	01-09-2006
68-CC-02	Município	01-09-2006
Autocarro		
10-BS-86	Município	01-06-2006

Uma viatura está sobre a alçada e utilização direta pelo Município, sendo que nove destas viaturas estão afetadas aos transportes escolares através de protocolo de cooperação celebrado com as Freguesias de Alfarela de Jales (1), Bornes de Aguiar (1), Bragado (1), Capeludos (1) Alvão (2), Soutelo de Aguiar (1), Telões (1) e Tresminas (1). -----

Pretende o Município dar continuidade ao protocolo de cooperação ora celebrado e sendo as viaturas propriedade do Município, cabe-lhe promover a sua substituição. -----

Atualmente, também a Freguesia de Vila Pouca de Aguiar pretende aderir ao protocolo de cooperação para a realização e transportes escolares, não dispondo esta de viatura para o efeito. -----

Assim, deverão ser adquiridas 11 (onze) viaturas de 9 lugares e um autocarro de pequena dimensão, com lotação de 31 lugares. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Além dos transportes escolares, as viaturas servirão para fazer face às atividades/ funções das diferentes áreas e domínios das atribuições municipais.-----

O valor envolvido na aquisição das viaturas supra mencionadas encontra-se assim repartido:-----

- 11 (onze) viaturas 9 lugares: 271.040,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

- 1 (um) autocarro 31 lugares: 98.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do investimento envolvido, mostra-se adequado, para aquisição das viaturas atrás mencionadas, o recurso a uma operação de locação financeira com opção de compra, pelo prazo de 72 meses.-----

prazo de financiamento associado à operação de locação financeira, mostra-se enquadrável à luz do período de utilização económica do bem - veículo, nos termos do n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de junho e posteriores alterações.-----

Esta opção e condições vão ao encontro designadamente dos princípios da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da economia, da eficiência e da eficácia que devem caracterizar a assunção de compromissos e a realização da despesa, nos termos dos art.ºs 5º, 6º, 9º-A, da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, conjugado com o art.º 10º, da Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, na sua atual redação e posteriores alterações, por remissão do n.º 1 do art.º 3º, do diploma atrás citado. -----

A operação de locação financeira acarreta encargos plurianuais, que à luz do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais foi aprovada pelo órgão deliberativo competente aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nas seguintes condições: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

- a) Resultem de projetos ou ações constantes dos documentos previsionais; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.” -----
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos. -----
- As Grandes Opções do Plano para 2022, aprovadas pela Assembleia Municipal a 16 de dezembro de 2021, apenas contemplavam encargos plurianuais com ações de locação financeira para os anos 2023, 2024 e 2025. -----
- Considerando o horizonte temporal do contrato de locação de financeira a celebrar, mostra-se exigível que a Assembleia Municipal autorize a título prévio a assunção de encargos plurianuais, para a operação locação financeira pelo prazo de 72 meses, com opção de compra de 11 (onze) viaturas de 9 lugares e 1 (um) autocarro de passageiros de 31 lugares, num encargo total máximo de até 399.999,60€, incluindo juros, acrescido no entanto de IVA à taxa legal em vigor. -----
- Segue-se a estimativa de repartição de encargos e compromissos anuais do valor total a financiar, que já inclui juros e IVA à taxa legal em vigor: -----

Ano	Valores previstos (início do contrato a 01/09/2022)
2022	40 242,40 €
2023	80 484,80 €
2024	80 484,80 €
2025	80 484,80 €
2026	80 484,80 €
2027	80 484,80 €
2028	49 333,09 €

As condições e modalidade de contrato de locação financeira garantem os princípios orientadores do regime de crédito municipal, são passíveis e têm enquadramento na margem e capacidade de endividamento do município (conforme mapa em anexo I), preenchendo assim os requisitos legais e financeiros para os efeitos estatuídos no art.º 48º, e n.ºs 1, 3 e 6, do art.º 49º, conjugado com os n.ºs 1 e 2, do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações; -----

O recurso ao contrato de locação financeira visa assegurar e garantir o pagamento integral dos veículos, mostrando-se por isso justificável, uma modificação do Orçamental Municipal, bem como do Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com a proposta de alteração modificativa aos documentos previsionais, para inte-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

gração do saldo da gerência anterior, a ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal em simultâneo com a presente proposta. -----

A proposta de alteração modificativa prevê os compromissos plurianuais e a devida repartição ajustável dos montantes anuais previsionais dos encargos resultantes deste contrato de locação financeira para o período de 6 anos (72 meses), a contar do início formal da produção de efeitos do contrato), após obtenção do respetivo visto pelo tribunal de contas, nos termos e para os efeitos consignados no art.ºs 9º-A, e 44º, da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º 6, da LCPA - Lei 8/2012 e posteriores alterações. --- Pelo que nestes termos e fundamentos retro citados, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2022, no sentido de ser submetida à deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas, artigo 24.º, alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações, Decreto-lei n.º 149/95 e posteriores alterações, do n.º 1, do art.ºs 3.º e art.ºs 5º, 6º, 9º-A, 44º, 48º, e n.º 1, 3 e 6, do art.º 49º, n.º 1 e 2 do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º. 6º, da Lei 8/2012 e posteriores alterações:-----

1. A aprovação da assunção de compromissos plurianuais resultantes da operação de locação financeira, a celebrar conforme valores expressos na presente proposta, a desenvolver em obrigação ao regime dos Códigos de Contratos Públicos e do regime de locação financeira para aquisição de 11 (onze) viaturas de 9 lugares e 1 (um) autocarro de passageiros de 31 lugares, nas seguintes condições: -----

a) Valor da operação/locação até 399.999,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Prazo: 72 meses; -----

c) Sem entrada inicial e valor residual de 2%;-----

Intervenções:-----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para fazer a apresentação da proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE - Proposta nº 16/2022 – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Apreciação e deliberação. -----

O Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação, estabelece os termos para a elaboração, aprovação, revisão e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). Este despacho é estabelecido ao abrigo do nº 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. -----

O PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar, o qual se enquadra na designação de plano geral,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

identifica e define as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes envolvidos na Defesa da Floresta Contra Incêndios ao nível local - concelho de Vila Pouca de Aguiar. -----

Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de risco de incêndio, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar. -----

O PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar foi elaborado em conformidade com os normativos legais em vigor definidos no Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação. -----

Após aprovação por unanimidade em sede de CMDFCI de VPA, em 12 de abril de 2021, o PMDFCI foi remetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, para pronúncia, tendo esta entidade emitido parecer vinculativo positivo a 24 de novembro de 2021 ao PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar, do qual se junta à presente proposta em anexo. -----

Posteriormente e em concordância com o disposto no nº 7 do artigo 4º do Despacho nº 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação, o PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar (2021-2030) esteve disponível para consulta pública por um período não inferior a 15 dias e que decorreu entre os dias 24 de dezembro de 2021 e 13 de janeiro de 2022, tendo deste procedimento resultado o relatório de ponderação de consulta pública que junto se anexa à presente proposta. -----

Considerando que durante o período de consulta pública não foi dado nenhum contributo ao PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar (2021 -2030), mantém-se a versão que obteve parecer vinculativo positivo exarado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., no ofício nº S-046714/2021, de 24 de novembro de 2021. -----

Nestes termos, e de acordo com o nº 10 do artigo 4º do Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, na sua atual redação, que determina que compete à Assembleia Municipal aprovar os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, É presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2022, no sentido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar do PMDFCI de Vila Pouca de Aguiar ser submetido, em consonância com a determinação legal supra expressa, à Assembleia Municipal. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para fazer a apresentação da proposta. ----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para considerar este um plano necessário onde as linhas orientadoras estão previamente definidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Disse que os dados demográficos para a elaboração deste plano são de 2011 e se se aguardasse mais um ano os dados já seriam de 2021, evi-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

tando a desatualização do documento. Questionou o que se vai fazer com este documento relativamente à floresta e gestão dos solos. Salientou ainda o facto de existirem dois mapas onde as grandes manchas correspondem a solo desaproveitado e área improdutivo, manifestando a sua perplexidade, uma vez que a agricultura, a pecuária e a floresta, são considerados, pelo executivo, de capital importância para o concelho. Terminou dizendo que a demografia está desatualizada mas os mapas estão atuais. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Miguel Calheiros, para dizer que a intervenção anterior não foi mais que uma crítica ao ICNF e Ministério da Agricultura e é a essas entidades que devem ser assacadas responsabilidades. Disse também que a maior parte das áreas referidas são públicas e não privadas. Deu alguns exemplos de veículos que não têm verbas para combustíveis e existem no Distrito de Vila Real apenas duas máquinas para limpeza de caminhos. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que relativamente aos documentos previsionais para 2022, os mesmos referem a evidente preocupação no investimento na agricultura, floresta e ambiente. Aquilo que o executivo diz não corresponde ao que faz. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para referir que este é o único documento que vincula as entidades que não sob a alçada do Município. Os dados demográficos surgem de dez em dez anos e o plano está em desenvolvimento formal há muito tempo, chegando agora a altura da sua concretização. No seu entendimento, deve-se distinguir o que são situações previsíveis de intervenção e situações de intervenção extraordinárias às quais têm que se dar respostas imediatas. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO - Proposta nº 25/2022 – Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais – Isenção do pagamento de taxas de ocupação do domínio público com mesas, cadeiras e estrados aos estabelecimentos comerciais até final do ano de 2022 – Isenção do pagamento de taxas de publicidade excluída de aplicação do licenciamento zero aos operadores económicos até final do ano de 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar isentou, desde o início da pandemia, os estabelecimentos de restauração do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via pública com esplanadas; -----

A medida justificou-se pela necessidade imperiosa de apoiar o setor da restauração e similares num contexto de grande dificuldade económica e conseqüente quebra de receitas; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Apesar da elevada taxa de vacinação, a evolução da situação epidemiológica em Portugal, tem evidenciado, uma trajetória ascendente no que respeita ao número de novos casos da doença COVID-19, estando a verificar-se, de igual modo, uma elevada taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2; -----

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, na redação atualmente em vigor, foi declarada a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----

Nos termos do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais; -----

A atual situação económica exige dos atores políticos a tomada de medidas atenuadoras dos efeitos devastadores que a situação pandémica originou. -----

Assim, e dentro do contínuo esforço municipal de apoio aos operadores económicos do concelho, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2022, no sentido de: -----

1. Isentar os estabelecimentos comerciais do pagamento de taxas de ocupação do domínio público com mesas, cadeiras e estrados até ao final do ano de 2022, sem prejuízo da salvaguarda do espaço necessário para a circulação pedonal, bem como de pessoas com mobilidade reduzida. -----

Isentar os operadores económicos do pagamento de taxas de publicidade excluída de aplicação do licenciamento zero até ao final do ano de 2022, previstas no artigo 40.º n.º 1 da tabela de taxas em vigor no Município de Vila Pouca de Aguiar. -----

Mais se propõe que a isenção agora proposta se realize officiosamente pelos competentes serviços municipais, com dispensa de quaisquer outros procedimentos e formalidades. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para fazer a apresentação da proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

- Intervenção do público: -----

----- Interveio o Senhor, António Nelson Loureiro Batista que apresentou a seguinte exposição, que se transcreve: -----

----- *Exmo. Sr. Presidente de Câmara e executivo Municipal, António N. L. Batista, cumprindo um dever cívico e de cidadania, aqui me apresento para criticar construtivamente o que se passa em Pedras Saladas, Vila Termal, há mais de duas semanas, houve um acidente de viação um pesado abalroou o portão e muro de suporte da entrada do Parque Termal. Como cidadão alertei os responsáveis do Parque Termal o*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

porque de tanto tempo para a reconstrução, a informação que deram via E- Mail que o seguro acionado e que contaram uma empresa da especialidade para a reconstrução. -----

----- Exmo. Presidente de Câmara, os acidentes acontecem, este aconteceu e poderia ter sido evitado se a sinalização nas vias municipais cumprisse a lei do trânsito de proibição a pesados, apresento aqui fotografias da sinalização deficiente colocada nos acessos há fábrica da VMPS. -----

----- Como cidadão vejo o futuro da comunidade e dos governos locais reside em projetos as pessoas, e não os decisores, em primeiro lugar. -----

----- Isto significa que o modelo de estão deve ser repensado, tendo em consideração o que as comunidades realmente desejam e de que forma podemos pensar e projetar sistemas para revitalizar a economia local em todos os setores da atividade municipal, nomeadamente nos transportes no desenvolvimento económico, planeamento Urbano, construção, entre outras, é necessária uma mudança de pensamento. -----

----- Pedras Salgadas nasceu e cresceu, e de lugar das salgadas chegou a Vila Termal, a exploração das nossas águas gasocarbónicas com fontes dentro Parque Termal bem como a fábrica de engarrafamento desde sempre os camiões transitavam pelas artérias de Pedras Salgadas sem sinais de proibição e assim se desenvolveu economicamente e socialmente com a visita de turistas que muito ajudaram nosso desenvolvimento. ---

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que o Município está a acompanhar as situações expostas, informando também que foi celebrada hoje a escritura de doação das ruínas do Hotel Universal e área envolvente, entre a UNICER e o Município de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- As intervenções dos Senhores Deputados ficaram gravadas em MP3. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos Membros da Mesa. -----

O Presidente: _____.

O Primeiro Secretário: _____.

O Segundo Secretário: _____.